

PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/20

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 017/2020, de 16 de janeiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 sob a condução do Pregoeiro **ANSELMO THEODORO DOS SANTOS** e sua equipe de apoio, nomeados *pela Portaria nº 017/2020, de 16 de janeiro de 2020*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 18 de fevereiro de 2020.

ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro - Nova Russas/Ce..

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI
- ANEXO VI** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**



2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/20.

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/20.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá





representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTE MODOS:

5.1.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4-DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.5-CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR - CCMEI, em se tratando de Microempresário Individual, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição Municipal;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.





5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

5.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.1.1-Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

ILG = ----- ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

5.4.1.2-Os Microempreendedores Individuais – MEI, estão dispensados da apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, entretanto, deverão apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);

5.4.2-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente;

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



6.3-No dia e local designado neste edital, na presen a dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o dos licitantes, registrando em ata a presen a dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciar  representante que ser  admitido a intervir nas fases do procedimento licitat rio e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 - POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTA O CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representa o, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declara o de pleno atendimento aos requisitos de habilita o de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital dever  ser apresentada fora dos Envelopes n s 1 e 2;

d) Para fazer jus aos benef cios previstos na Lei n  123/2006, a licitante ter  que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declara o de que se enquadra na condi o de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) s cio(s) que detenha(m) os poderes de administra o da sociedade;

6.6-Caso o(a) representante seja s cio(a) da empresa licitante com poderes de representa o, s cio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, **dever o ser apresentados documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.**

6.7-Nos demais casos, dever o ser apresentados procura o por instrumento p blico ou particular, este  ltimo com firma reconhecida em cart rio e acompanhada de c pia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de elei o do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (**originais ou c pias autenticadas em Cart rio**) dever o ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Pre os".

6.9-A n o apresenta o ou incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) n o implicar  na devolu o das Propostas de Pre os e



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





documentos de Habilitação do licitante, entretanto a licitante não poderá ofertar lances nem manifestar-se na sessão.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar



as informa es apresentadas pela licitante sobre as caracter sticas dos servi os ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexecut veis, este fato implicar  na desclassifica o da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICA O DE PRE OS

8.1-Ser o abertos os envelopes "Proposta de Pre o" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informar   s participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10,0% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando n o forem verificadas no m nimo 03 (tr s) propostas de pre os nas condi es definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificar  as melhores propostas, at  o m ximo de 03 (tr s), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pre os decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidar  individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seq encial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor pre o e os demais, em ordem decrescente de pre o.

8.3.2-S o ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso n o mais se realizem lances verbais, ser  declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas  s ofertas, exclusivamente pelo crit rio de menor pre o.

8.3.4-A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  exclus o da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua  ltima proposta registrada para classifica o, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Ap s o encerramento da etapa de lances, O Pregoeiro verificar  a exist ncia de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classifica o final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o e os valores



estimados para a contrata o.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se far  por sorteio, em ato p blico, na pr pria sess o do Preg o, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicar  os crit rios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superior ao melhor pre o.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclus o, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-N o ocorrendo a contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito, tamb m todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclus o;

III-No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hip tese da n o contrata o nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Ap s o desempate, poder  o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja o valor de referencia definido pela administra o p blica.

8.6 - Nas situa es em que n o se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta n o for aceit vel ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poder  negociar diretamente com a proponente para que seja obtido pre o melhor para esta Autarquia.

8.7-N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.8-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.  01 (Proposta de Pre o)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente ineq iv veis, ser o consideradas desclassificadas, n o se admitindo complementa o posterior.



8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6 do edital**,





verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o da licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame dever  apresentar, na pr pria sess o, Proposta de Pre o formal que ratifique o  ltimo lance ofertado, se for o caso.   facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notifica o realizada na audi ncia p blica do Preg o;

9.6-Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencioner  as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisi o dos produtos, ser  feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudica o   licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reuni o. Posteriormente, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado para a autoridade competente para homologa o e subsequente contrata o.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos   habilita o das licitantes n o declaradas vencedoras ser o retirados pelos(as) representantes das licitantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos   disposi o das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (tr s) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao( ) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.





10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre esta Autarquia, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do SAAE/NR.

11.2-Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.3-A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.4-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



14.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

14.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

14.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

14.5-Entregar os equipamentos no local indicado pelo SAAE/NR, em até 12 (doze) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço. (O prazo em questão se dá pela necessidade da não paralisação dos serviços de fornecimento de água, que tratam-se de serviços essenciais);

14.6-A utilização de peças de reposição são de responsabilidade da CONTRATADA;

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



17.2-Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o **60º (sexagésimo)** dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA RUSSAS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1201.17.544.0051.2.079 – Gerenciamento dos Serviços de abastecimento de Água, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, **SUB ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do



processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o desta Autarquia, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

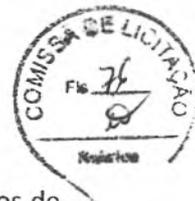
20.10-O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3672-1212.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no



Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas ou pelo portal de licitações do TCE através do site: www.tce.ce.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-1212.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 04 de fevereiro de 2020.



ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS apresenta o Termo de Referência visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 3.555/00;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas em meio a manutenção de suas atividades de fornecimento de água potável à população deste Município, e considerando que para o bom desenvolver de sua atividade principal, deve planejar suas necessidades, sobretudo, considerando fatos imprevisíveis, porém que colocariam em risco a normalidade do fornecimento de água.

Não obstante as atividades administrativas e mais comuns, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto tem o dever de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados no referido fornecimento de água.

É comum, diante do grande esforço para bombeamento de água dos mananciais até o usuário, em sua própria residência, a paralisação das bombas e motores por motivos de defeitos.

Diante disso, o SAAE de Nova Russas, considerando a possibilidade, ou melhor, a probabilidade em que os equipamentos apresentam defeitos que ocasionam sua própria paralisação e conseqüentemente o fornecimento de água.

Então, esta Autarquia Municipal, lança mão de pauta que atenderá a demanda durante o restante do exercício financeiro de 2020.

É importante reiterar que as quantidades aduzidas neste termo de referências, tratam-se de uma estimativa considerável vez que se obteve como exemplo as manutenções realizadas em todos os equipamentos, e portanto, caso não haja necessidades, as quantidades, obviamente não serão utilizadas.



3.0- DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Média	
				VR. UNIT	VR. TOTAL
1	RECUPERAÇÃO DE BOMBA IMBIL EP-6	und	4	523,33	2.093,33
2	RECUPERAÇÃO DE MOTOR BOMBA 5,5HP 380V	und	6	873,33	5.240,00
3	RECUPERAÇÃO MOTOR BOMBA 4119 3HP 220V	und	6	873,33	5.240,00
4	RECUPERAÇÃO BOMBA SAPPO 3/4	und	2	223,33	446,67
5	RECUPERAÇÃO DE BOMBA KING KMU/III 5CV 22/38V	und	6	610,00	3.660,00
6	RECUPERAÇÃO DE BOMBA DANCOR CAM W-10 3CV E 22/38V	und	6	573,33	3.440,00
7	RECUPERAÇÃO DE BOMBA KING IRR ME/III 3X2,5	und	6	673,33	4.040,00
8	RECUPERAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO 200V 380 V	und	6	973,50	5.841,00
9	RECUPERAÇÃO MOTOR VANBRO 41-IP 220V 4"	und	6	873,33	5.240,00
10	RECUPERAÇÃO MOTOR BOMBA KING C8E9 7,5CV 38/66V	und	6	660,00	3.960,00
11	RECUPERAÇÃO DE BOMBA KSB 125-315	und	6	723,33	4.340,00
12	RECUPERAÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO 41-IP 220V	und	6	820,00	4.920,00
13	RECUPERAÇÃO DE MOTOR BOMBA CZI5 250V 38/66V	und	6	1.925,00	11.550,00
14	RECUPERAÇÃO MOTOR WEG 600V 4P 380/660V 1P455	und	5	3.868,33	19.341,67
15	RECUPERAÇÃO MOTOR EBERLE 400V 4P 38/66V 1P55	und	5	2.703,67	13.518,33
16	RECUPERAÇÃO MOTOR EBERLE 300V 4P 38/66V 1 P55	und	5	2.608,33	13.041,67
17	RECUPERAÇÃO MOTOR WEG 750V 4P 38/66V	und	5	4.136,17	20.680,83
18	RECUPERAÇÃO BOMBA INAPI IN100 80 33/1	und	5	468,50	2.342,50
19	RECUPERAÇÃO MOTOR WEG 200V 4P 38/66V	und	5	1.976,83	9.884,17
20	RECUPERAÇÃO DE MOTOR BOMBA INAPI15EC 200V 38/66V	und	5	1.976,83	9.884,17
21	REBOBINAMENTO VANBRO 4HP 220V 4"	und	4	808,04	3.232,17
22	REBOBINAMENTO EM MOTOR VANBRO,0,7HP, 380V,4"	und	4	472,06	1.888,24
23	REBOBINAMENTO EM MOTOR VANBRO , 0,5HP, 380V, 4"	und	4	459,33	1.837,33
24	REBOBINAMENTO VANBRO, 1 ,5HP, 380V, 4"	und	4	580,00	2.320,00



25	REBOBINAMENTO VANBRO, 1HP, 380V, 4"	und	4	569,23	2.276,92
26	REBOBINAMENTO VANBRO, 2HP, 380V, 4"	und	4	672,67	2.690,67
27	REBOBINAMENTO VANBRO, 2HP, 220V, 4"	und	4	751,67	3.006,67
28	REBOBINAMENTO VANBRO, 3HP, 380V, 4"	und	4	751,67	3.006,67
29	REBOBINAMENTO VANBRO, 3HP, 220V, 4"	und	4	886,00	3.544,00
30	REBOBINAMENTO ERBELE 400V 4P 380/660V	und	4	3.178,00	12.712,00
31	REBOBINAMENTO ERBELE 30 CV, 4P, 380/660V, 1P55	und	4	2.840,87	11.363,49
32	REBOBINAMENTO ERBELE 7,50V, 2P, 380/660V, IP55	und	4	479,26	1.917,04
33	REBOBINAMENTO WEG 500V 4P 380/660V 1P55	und	4	3.945,68	15.782,73
34	REBOBINAMENTO WEG 60CV 4P 380/660V 1P55	und	4	3.979,27	15.917,08
35	REBOBINAMENTO WEG 60CV 4P 380/660V 1P55	und	4	426,63	1.706,51
36	REBOBINAMENTO WEG 20CV 4P 380/660 V 1P55	und	4	2.022,62	8.090,48
37	REBOBINAMENTO WEG 25CV 2P 380/660V 1P55	und	4	2.437,67	9.750,67
38	REBOBINAMENTO WEG 20CV 2P 380/660V 1P55	und	4	2.170,00	8.680,00
39	REBOBINAMENTO WEG 2CV 220/380V IP21	und	4	265,00	1.060,00
40	REBOBINAMENTO WEG WEG 3CV 220/380V IP21	und	4	283,50	1.134,00
41	LIMPEZA DE POÇO PROFUNDO EXISTENTE	und	8	1.177,33	9.418,67
42	TESTE DE VAZÃO EM POÇOS EXISTENTES	und	10	868,33	8.683,33
43	LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO CONJUGADO	und	10	1.093,33	10.933,33

289.656,33

3.1-A despesa estimada importa no valor global de **R\$ 289.656,33 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)**.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/20**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/20.**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO;

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão presencial n.º SAAE-PP02/20;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

_____ de _____ de _____.

CARIMBO DO CNPJ



(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____







ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no processo de Pregão Presencial nº SAAE-PP02/20, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no prego os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro - Nova Russas/Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, Processo nº _____, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





4.2-Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o **60º (sexagesimo)** dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;





8.5-Entregar os equipamentos no local indicado pelo SAAE/NR, em até 12 (doze) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço. (O prazo em questão se dá pela necessidade da não paralisação dos serviços de fornecimento de água, que tratam-se de serviços essenciais);

8.6-A utilização de peças de reposição são de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4)O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do, através da dotação orçamentária nº e elemento de despesas nº

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

Superintendente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

